



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 381/2017, QUE CELEBRAM ENTRE SI CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E A SIGMA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA-EPP, CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE PROTETORES SOLARES E PROTETORES LABIAIS, CONSOANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:**

O **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ- CBMPA**, com sede na Av. Júlio César nº 3.000, bairro de Val-de-Cans, nesta cidade de Belém, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o n.º 34.847.236/0001-80, como **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Comandante Geral, Exmº Sr. **CEL QOBM Zanelli Antônio Melo Nascimento**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 1106882-CBMPA e do CPF 802.969.044-49 e a Empresa **SIGMA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA- EPP**, estabelecida na Av. Duque de Caxias 1240, sala 102, Bairro: Marco, Município de Belém, Estado do Pará, CEP: 66.093-029, e-mail: sigmadistribuidorapa@gmail.com, fone: (91) 3347-2943, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o n.º 11.024.482/0001-36, Inscrição Estadual nº 15.289.063-7, como **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Senhor **Alcides Carreira Rodrigues**, portador da cédula de identidade n.º 6911222-PC/PA e do CPF n.º 093.931.452-53, ajustam para as finalidades e sob as condições declaradas e reciprocamente aceitas o que segue:

**CLÁUSULA I- ORIGEM DO CONTRATO:**

Este Contrato Administrativo tem como origem o Processo licitatório na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 12/2017-CBMPA**.

**CLÁUSULA II- LEGISLAÇÃO:**

As cláusulas e condições deste Contrato observam às disposições da Lei Estadual nº 6.474 de 06/08/2002, regulamentada pelo Decreto nº 199, de 09/06/2003; Lei Estadual nº 5.416, de 11/12/86, naquilo que não conflitar com os citados dispositivos e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, às quais a CONTRATANTE e CONTRATADA estão sujeitas.

**CLÁUSULA III- OBJETOS E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:**

**3.1** Este Contrato tem como objeto a **aquisição de Protetores Solares e Protetores Labiais para atender as necessidades do CBMPA** adjudicado a **CONTRATADA**, conforme especificado em sua proposta financeira que doravante é parte integrante do presente Contrato.

**3.2** São partes integrantes deste Contrato como se nele transcritos estivessem o Edital de Pregão Eletrônico nº 06/2017-CBMPA e seus anexos, a proposta vencedora e demais peças que constituem o Processo nº 69067/2017.

**CLÁUSULA IV- DA ENTREGA DO OBJETO**

**4.1** O(s) objeto(s) do contrato deverá ser entregue no Comando Geral do CBMPA, sito à Av. Júlio Cesar nº 3000, Bairro: Val-de-Cans, Belém-Pa, **em única parcela**.

**4.2** A Contratada deverá comunicar a data e horário previsto para a entrega do objeto ao CBMPA, a qual deverá ser realizada no Almoxarifado Central, no horário de expediente das 08h às 15h, devendo a Contratada realizar contato prévio, por meio do telefone (91) 988996321, com antecedência de mínima 48 (quarenta e oito) horas antes do ato da entrega.

**4.3** O prazo de entrega será de 20 (vinte) dias após o recebimento da nota de empenho que deverá ser retirada na DAL do CBMPA.

**4.4** Os itens deverão ser entregues devidamente armazenados em embalagens próprias, ficando sob responsabilidade da CONTRATADA, quaisquer danos ocasionados pelo transporte.

**CLÁUSULA V- PREÇO**

O preço por unidade contratada está previsto na proposta de preços, ofertada pela empresa **CONTRATADA** que doravante faz parte deste Contrato. O preço global contratado é de **R\$ 19.950,00** (dezenove mil, novecentos e cinquenta reais), conforme demonstrado no quadro abaixo:





Item	Especificação do material	Unid. Qtd.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
01	PROTETOR SOLAR: Tipo loção cremosa com repelente de insetos, hipoalérgica, desenvolvida com ingredientes hidratantes, que além de hidratar deverão ajudar a prevenir queimaduras, evitando o ressecamento causado pelo sol, não oleoso, de fácil aplicação, não deverá emplastar permitindo uma aplicação suave e uniforme pelo usuário, protegendo a pele dos efeitos nocivos das radiações UV-A e UV-B, foto protetor FPS 60, à prova d'água. Deverá possuir registro junto ao Ministério da Saúde, sendo envasado em frasco de 120 ml.	800	R\$ 15,9375	R\$ 12.750,00
02	PROTETOR LABIAL: Com aroma refrescante, especialmente desenvolvido para proteger e cuidar da saúde dos lábios, evitando o ressecamento causado pelo sol, devendo ser de fácil aplicação, protegendo os lábios dos efeitos nocivos das radiações UV-A e UV-B, foto protetor FPS 30, à prova d'água. Deverá possuir Registro junto ao Ministério da Saúde, sendo envasado em bastão com no mínimo 05 g.	800	R\$ 9,00	R\$ 7.200,00
<b>Valor Total</b>			<b>R\$ 19.950,00</b>	

#### CLÁUSULA VI- MODALIDADE DE PAGAMENTO

**6.1** Deverão ser entregues no endereço do Comando Geral do CBMPA, direcionado a Diretoria de Apoio Logístico, a Nota Fiscal e a respectiva documentação, correspondente a entrega do objeto do contrato, para devido atesto, que será encaminhado posteriormente à Diretoria de Finanças do CBMPA para o pagamento.

**6.2** Nas Notas Fiscais Eletrônicas deverão constar os números das Ordens de fornecimento do produto, que serão apensados pelo Gestor do Sistema ao processo com vistas à prestação de contas pelo TCE/PA.

**6.3** O pagamento será efetuado à contratada, por meio de ordem bancária, em até 20 (vinte) dias após a apresentação das notas fiscais, devidamente certificadas pelo Fiscal do Contrato e acompanhadas das respectivas solicitações de Orçamentos e de relatório acerca do objeto licitado.

**6.4** O CBMPA reservar-se o direito de recusar o recebimento se, no ato da atestação, o produto/bem/serviço fornecido não estiver de acordo com a especificação do edital e do termo de referência.

**6.5** Será comprovada a regularidade fiscal da CONTRATADA, mediante consulta online da sua situação junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores–SICAF– antes de efetuar qualquer pagamento devido.

**6.6** A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, sito à Av. Júlio Cesar, n.º 3000– Val de Cans, Belém-Pa, inscrito no CNPJ 34.847.236/0001-80, inscrições estadual e municipal não contribuinte, e deve ser acompanhada de todos os documentos técnicos dos bens adquiridos;

**6.7** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso decorrente gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**6.8** O preço é fixo e irrevogável, ficando por conta da CONTRATADA todos os impostos, taxas, fretes, riscos e demais encargos que incidam sobre os mesmos.

**6.9** O pagamento somente será realizado mediante as comprovações das regularidades exigidas para a habilitação da empresa.

#### CLÁUSULA VII- PRAZOS:

O prazo de execução do objeto deste Contrato será de 12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura e ficará adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários, de acordo com o Art. 57 da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA VIII- RECURSOS FINANCEIROS:

**Programa:** 06.122.1297.8338– Operacionalização das Ações Administrativas

**Elemento de Despesa:** 339030–Material de consumo

**Fonte do Recurso:** 0101– Tesouro do Estado

#### CLÁUSULA IX - RESPONSABILIDADE:

**9.1.** A penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual poderá ser aplicada, a critério do CBMPA, contratada, no cometimento das seguintes ocorrências, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa:





**9.2.** Em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, independente de rescisão, será iniciado e instruído pelo CBMPA processo de declaração de inidoneidade da CONTRATADA para licitar, contratar ou subcontratar com o Estado, podendo ocorrer o cancelamento do Certificado de Registro Cadastral da Firma;

**9.3.** No caso de atraso na entrega dos objetos ou entrega destes com características diferentes das previstas no Anexo I do Edital, no que diz respeito ao TERMO DE REFERÊNCIA, a CONTRATADA será sujeita às penalidades seguintes:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora de 0,1% (zero vírgula um por cento), sobre o valor global do Contrato, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias; e, 2% (dois por cento) após o prazo em questão, até o limite de trinta dias, quando então o ajuste contratual será rescindido de pleno direito;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar, contratar ou subcontratar com o CBM, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, a critério da Autoridade Contratante;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei perante o CBMPA.

**9.4.** A CONTRATADA será penalizada com a multa de 10% (dez por cento), do preço global do Contrato, quando, injustificadamente, ocasionar a rescisão do mesmo;

**9.5.** As multas pecuniárias referidas nesta cláusula serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**9.6.** Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17/07/2002, se o licitante deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, poderá ficar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos:

- a) impedido de contratar com a Administração Pública;
- b) se for o caso, Cancelamento do Certificado de Registro Cadastral da Firma;

**9.7.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

## **CLÁUSULA X- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

### **10.1- DEVERES DO CONTRATADO**

**10.1.1** Fornecer o objeto, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes deste Instrumento;

**10.1.2** Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Contrato;

**10.1.3** Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição dos produtos, em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

**10.1.4** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos, enquanto perdurar a vigência da garantia oferecida pela contratada ou fabricante, a que for maior, e ainda, com a disponibilização de materiais/peças de reposição no mercado nacional por prazo não inferior a 12 (doze) meses contados da entrega do produto, quando couber;

**10.1.5** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

**10.1.6** Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal.

**10.1.7** A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos moldes do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto deste Contrato, com o prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do material, entendendo como tal a data de adimplemento;

**10.1.8** Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à sua custa e risco, num prazo de no máximo de 10 (dez) dias contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrentes de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante.

**10.1.9** Na ocorrência de avaria ou defeitos percebidos, decorrente do serviço prestado e coberto por garantia com prazo válido de vigência, os custos de transporte do material para a fábrica, oficina ou qualquer outro local, determinado pelo fornecedor, também serão cobertos pela contratada;



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



**10.1.10** O recebimento do material mencionado no objeto deste Contrato não significa a sua aceitação. Esta só será efetivada após os mesmos terem sido periciados e aprovados para uso, pelo fiscal do contrato nomeado pela DAL;

**10.1.11** A rejeição do material no todo ou em parte, não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado;

**10.1.12** Ocorrendo a rejeição de algum material, a contratada será notificada pela DAL, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

**10.1.13** A recusa da contratada em atender o estabelecido no subitem anterior, implicará na aplicação das sanções previstas no item 9 deste instrumento;

**10.1.14** Em relação à inspeção, a fiscalização exercida durante a fabricação não dispensa o exame que deve ser feito pela Comissão de Recebimento quando da entrega do material, em até 15(quinze) dias úteis, para examinar o lote ou o local fornecido;

**10.1.15** A aceitação ou rejeição se dará, sempre que a Comissão de Recebimento, ao examinar um fornecimento parcial ou total, verificar que os materiais não estejam de acordo com esta especificação e decidir fazer uma revisão total no lote dessa revisão, será incumbida a própria firma fornecedora. O lote poderá ser total ou parcialmente rejeitado, desde que não satisfaçam quaisquer das condições exigidas nesta especificação.

**10.1.16** Decorridos 30 (trinta) dias sem que a CONTRATADA tenha cumprido com a obrigação assumida estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando sua rescisão.

#### **10.2- DEVERES DO CONTRATANTE**

**10.2.1** Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações;

**10.2.2** Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes deste Termo de Referência;

**10.2.3** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais) /Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos produtos, observando ainda as condições estabelecidas no edital de licitação;

**10.2.4** Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

**10.2.5** Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela contratada;

**10.3** Indicar os responsáveis pela fiscalização do contrato, aos quais competirão, na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e do Decreto estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013, inclusive solicitando à **CONTRATADA**, sempre que achar conveniente, informações do andamento do contrato, bem como pelo recebimento dos produtos.

#### **CLÁUSULA XI- RESCISÃO:**

O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido:

a) Unilateralmente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Dispensa de Licitação;

c) Judicialmente, nos termos da Legislação processual.

#### **CLÁUSULA XII- CONDIÇÃO GERAL:**

**12.1** Os produtos deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses;

**12.2** Produtos com defeito de fabricação ou falhas deverão ser substituídos sem qualquer ônus para o CBMPA, inclusive com o recolhimento e troca.

**12.3** O prazo máximo para sanar as pendências é de 02 (dois) dias úteis contados do recebimento da comunicação.

**12.4** A garantia será cobrada da CONTRATADA, uma vez que é com esta que é estabelecido o vínculo contratual, sem a possibilidade de transferência de responsabilidade.

**12.5** Os materiais deverão ter garantia conforme especificado em sua descrição técnica, de acordo com o Termo de Referência, contados a partir da data do recebimento dos mesmos.

**12.6** A Contratada deverá apresentar, como forma de comprovação da garantia mencionada Certificado de Garantia do Fabricante, ou documento similar.

**12.7** No caso dos objetos apresentarem defeitos e, conseqüentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega.

**12.8** O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela contratada.

#### **CLÁUSULA XIII- DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**13.1** A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes no Termo de Referência, e ainda ao seguinte:





13.1.1 Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso e que estejam na linha de produção atual do fabricante, e em perfeitas condições de uso;

13.1.2 Os produtos deverão obedecer às normas divulgadas na ABNT, em conformidade com as edições mais recentes, de acordo com o exigido nas especificações técnicas contidas no Termo de referência;

13.1.3 A garantia terá início a partir da data do recebimento definitivo, sem ônus adicional para a CBMPA.

13.1.4 Produtos com defeito de fabricação ou falhas deverão ser substituídos sem qualquer ônus para o CBMPA, inclusive com o recolhimento e troca. Os chamados relativos à garantia serão feitos pela CONTRATANTE, por escrito, por correio eletrônico ou por telefone, obrigando-se a empresa a atendê-la no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas e, caso necessário substituí-lo por outro de igual especificação, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais;

13.1.5 Os produtos deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses;

13.1.6 A garantia será cobrada pela CONTRATANTE, uma vez que é com esta que é estabelecido o vínculo contratual, sem a possibilidade de transferência de responsabilidade.

**CLÁUSULA XIV- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

14.1 Todo e qualquer ônus referente a direitos de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como a responsabilidade por sua violação, suas consequências e efeitos jurídicos, são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, se esta tiver dado causa por sua culpa ou dolo, que deverá por eles responder, e defender o CBMPA, fora dele, contra reclamações relacionadas com o assunto;

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, sempre que suscitados pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA XV- DO FORO:**

Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos CONTRATANTES, o foro de Belém, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado de eleição que tenham ou venham a ter.

**CLÁUSULA XVI- REGISTRO E PUBLICAÇÃO:**

Este Contrato será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo de até 10 (dez) dias de suas assinaturas, face o que dispõe o parágrafo 5º do art. 28 da Constituição Estadual, e a Resolução 12.094, de 31 de janeiro de 1991, do Tribunal de Contas do Estado.

**CLÁUSULA XVII- ASSINATURA:**

E, por estarem justos e contratados, firmam o ato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Belém, 01 de junho de 2017.

*Zanelli*  
Zanelli Antônio Melo Nascimento- CEL QOBM  
Coordenador Estadual de Defesa Civil e Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará.

**Cartório**  
Queiroz Santos

*Alcides*  
Alcides Carneira Rodrigues  
SIGMA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA- EPP  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:  
1ª *Alcides* Alcides Carneira Rodrigues Filho  
2ª \_\_\_\_\_

**SIGMA**  
COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA- EPP  
CNPJ: 024.480.001-36  
R. ... de ...  
Belém, PA, 01 de junho de 2017.

Reconheça e dou fé, por AUTENTICIDADE  
a(s) ...  
MT- Av. Pedro Miranda, 849 - Pedreira  
Fone: (91) - 3233-2749-CEP: 66085-005- Belém

30 Tabelionato de Notas  
QUEIROZ SANTOS  
Pedreira

Tribunal de Contas do Estado do Pará  
Selo de Autenticidade  
RECONHECIMENTO DE FIRMA  
Série: H-1  
015.832.160



# DIÁRIO OFICIAL



Belém, terça-feira  
06 de junho de 2017

ANO CXXVII DA IOE  
127ª DA REPÚBLICA  
Nº 33.389

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

72 Páginas

## Corpo de Bombeiros do Pará retifica resultado final de concurso

O Corpo de Bombeiros Militar do Pará reafirma o resultado final do Concurso Público para admissão ao curso de formação de praças.

Na relação corrigida, foram incluídos os nomes dos candidatos que estavam *sub judice*, aprovados

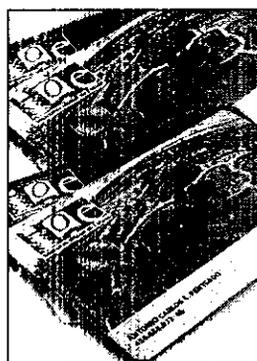
em todas as etapas do certame.

Iniciado com a prova objetiva, em 2016, o concurso para o quadro efetivo do Corpo de Bombeiros ofertou 330 vagas, das quais 300 para soldados e 30 para oficiais. Obteve mais de 42 mil candidatos inscritos,

que também passaram pela avaliação antropométrica e médica, seguida dos testes psicológico e de aptidão física.

Mais informações podem ser adquiridas pelos interessados no endereço eletrônico [www.consulplan.net](http://www.consulplan.net).

PÁGINA 28



O **Certificado Digital** é sua identidade virtual. Com ele, você acessa, de forma segura, ágil e sustentável, todos os serviços e instituições, via internet. E com a garantia do sigilo e da integridade das informações.

**Adquira seu Certificado Digital IOE. É oficial. Pode confiar.**

Informações:  
(91) 4009-7828  
e-mail: [ar@ioe.pa.gov.br](mailto:ar@ioe.pa.gov.br)

### Produção multimídia

Com o objetivo de contratar empresa especializada no fornecimento de equipamentos para produção multimídia, a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade (Semas) realizará licitação.

A abertura ocorrerá às 9h do dia 20 de junho, em [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Edital completo no mesmo site, em [www.semas.pa.gov.br](http://www.semas.pa.gov.br) e [www.compraspara.pa.gov.br](http://www.compraspara.pa.gov.br).

PÁGINA 25

### Crianças e adolescentes

A Fundação Pro Paz e a Universidade Federal do Pará estabelecem Acordo de Cooperação Técnica para, em conjunto, desenvolverem ações, atividades e políticas públicas.

As iniciativas serão voltadas à infância, adolescência e juventude, e deverão estar em acordo com a Lei Estadual nº 8.097. Segundo o acordado, as atuações serão executadas no espaço físico da universidade.

PÁGINA 6

### Mestrado em Matemática

Estarão abertas inscrições para o Programa de Mestrado Profissional em Ensino de Matemática da Universidade do Estado do Pará (Uepa). A seleção acontecerá de 7 de junho a 15 de julho, com entrada prevista para o primeiro semestre de 2018.

Os interessados devem realizar a inscrição, somente, pelo endereço eletrônico da instituição de ensino: [www.uepa.br](http://www.uepa.br).

PÁGINA 48

**ROMANCEIRO DA CABANAGEM**

70128 - JULHO 2017

Polêmicas no Anarquitismo (1840-1860): primeiro o por os ditos

70128 - JULHO 2017

100 Livros de Cabanagem

Belém e o Imobiliarismo

Uma cidade entre conflitos e contradições

70128 - JULHO 2017

100 Livros de Cabanagem

Guia do Saneamento e da Saúde Ambiental

70128 - JULHO 2017

100 Livros de Cabanagem

**O MUNDO DA CRIANÇA**

70128 - JULHO 2017

100 Livros de Cabanagem

**Edições IOE**

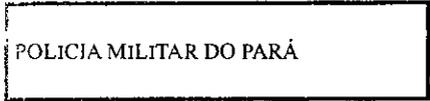
**4009-7817**

0, residente e domiciliado à Travessa Manoel Evaristo, nº 1069, Bairro Umarizal, Belém Pará, cujo objeto é a contratação da prestação de serviços técnicos profissionais especializados ao Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais - CADBM/2017 - Especialização em Defesa Social e Cidadania, disciplina Gerenciamento de Projetos, que terá como Carga Horária de 25 horas/aula, com valor global de R\$ - 1.750,00 (um mil e setecentos e cinquenta reais), Unidade Orçamentária: 31101-Bombalão Militar do Estado do Pará, Programa de Trabalho: 06.128.1425.B278, Natureza de Despesa: 339036, Fonte de Recursos: 0101 Estado, tendo como fundamento legal o artigo 25, inciso II, c/c art. 13, inciso VI, ambos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores  
Belém - PA, 02 de Junho de 2017  
ANA LAURA CUNHA BRITO  
Secretária Adjunta de Gestão Administrativa/em Exercício  
TERMO DE RATIFICAÇÃO AO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 51/2017-SEGUP  
Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, observadas as alterações legais posteriores, o TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 51/2017-SEGUP, fundamentado no artigo 25, inciso II do referido diploma legal  
Belém - PA, 02 de Junho de 2017  
JEANNOT JANSEN DA SILVA FILHO  
Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social  
Protocolo: 187551

**DIÁRIA**

**PORTARIA Nº 652/2017 SAGA**

OBJETIVO: para dar apoio a segurança pública e defesa social do município e Região  
FUNDAMENTO LEGAL: Decreto nº 2.819/1994 e Portaria nº 0419/2007-SEAD  
ORIGEM: Belém-Pará/Orasil  
DESTINO: ALTAMIRA-Pará/Brasília  
SERVIDOR: BRUNO DE CARVALHO LEITE (IPC)  
MF: 54190834, 13 ½ (treze e meia) diárias, período: 06 a 19.05.2017  
ORDENADOR: JOSÉ EDMILSON LDBATO JÚNIOR  
Protocolo: 187215



**TERMO ADITIVO A CONTRATO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 012/2016 -DAL/PMPA**

EXERCÍCIO: 2017  
OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO de prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 012/2016 - DAL/PMPA, por mais 12 (doze) meses, pelo valor total de R\$ 12.240,00 (doze mil e duzentos e quarenta reais)  
VALOR TOTAL: R\$ 12.240,00 (doze mil e duzentos e quarenta reais)  
DATA DA ASSINATURA: 31/05/2017  
VIGÊNCIA: 02/06/2017 a 01/06/2018  
A despesa com este termo aditivo, conforme Ofício nº 0156/2017-DF/1, ocorrerá: Programa: 1425 - Segurança Pública; Projeto Atividade: 26/8259 - Realização de Policiamento Ostensivo; Elemento de Despesa: 33.90.36.15 - Outros Serviços de Pessoa Física/ Locação de Imóveis; Plano Interno: 2100008259C; Fonte: 0101000000 (Tesouro do Estado)  
LOCADOR(a): ROSILENE DO ESPÍRITO SANTO BARBOSA, CPF nº 332.237.342-87, RG nº 1659014 SEGUP/PA, residente na Rua Benjamin Galoso S/N, bairro Centro, Santa Cruz do Arari/PA  
ORDENADOR: HILTON CELSON BENIGNO DE SOUZA  
Protocolo: 187225

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2017**

D Comandante Geral da Polícia Militar do Pará, no exercício das atribuições previstas no artigo 8º, inciso VIII, da Lei Complementar Estadual nº 053/06 c/c o artigo 26 da Lei nº 8.666/1993, considerando os termos do Processo de locação de imóvel com Dispensa de Licitação nº 016/2017 - DAL/PMPA e o Parecer nº 092/2017 - CONJUR/01/DAL, RESOLVE:  
1. RATIFICAR, nos termos do artigo 24, inc. X, da Lei 8.666/1993, a locação do imóvel de propriedade da Sra. CÍCERA SELMA DE OLIVEIRA DE SOUZA, situado na Av. Sororó nº 223, Bairro: Centro, no município de Marabá-PA, CEP: 68.500-001, no valor mensal de R\$ 912,97 (novecentos e doze reais e noventa e sete centavos), para abrigar a sede do 16º Posto Policial Destacado do 4º BPM, na Vila Sororó - Marabá/PA  
2. AUTORIZAR a realização de empenho, da referida despesa

3.DETERMINAR a publicação deste despacho no prazo estabelecido por intermédio do artigo 26 da Lei nº 8.666/1993  
4. DEVOLVER o processo à Diretoria de Apoio Logístico, a fim de que sejam providenciadas as assinaturas do contrato e expedição da respectiva nota de empenho  
Registre-se, publique-se e cumpra-se  
Belém - PA, 05 de junho de 2017  
HILTON CELSON BENIGNO DE SOUZA - CEL QOPM  
Comandante Geral da PMPA  
Protocolo: 187553

**DIÁRIA**

**PORTARIA Nº 3098-DI-DF-17**

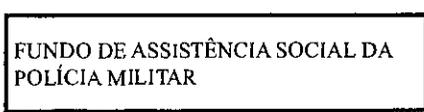
OBJETIVO: REFORÇO DE POLICIAMENTO (OP. DIVISA SEGURA - SUDESTE PARAENSE)  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84  
MUNICÍPIO DE ORIGEM: XINGUARA - PA  
DESTINO(S): SANTANA DO ARAGUAIA - PA  
PERÍODO: 31/85 A 11/06/2017  
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 12 DE ALIMENTAÇÃO E 11 DE Pousada  
SERVIDOR (ES): SD PM JOSÉ SIDNEY GALDINO DE SOUZA JUNIOR CPF: 003.020.942-02  
ORDENADOR: HILTON CELSON BENIGNO DE SOUZA  
Protocolo: 187553

**PORTARIA Nº 3099-DI-DF-17**

OBJETIVO: REFORÇO DE POLICIAMENTO (OP. DIVISA SEGURA - SUDESTE PARAENSE)  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84  
MUNICÍPIO DE ORIGEM: REDENÇÃO - PA  
DESTINO(S): CONDREÇÃO DO ARAGUAIA - PA  
PERÍODO: 31/05 A 11/06/2017  
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 12 DE ALIMENTAÇÃO E 11 DE Pousada  
SERVIDOR (ES): CB PM ADELSON DA SILVA ALMEIDA  
CPF: 888.497.162-49  
ORDENADOR: HILTON CELSON BENIGNO DE SOUZA  
Protocolo: 187553

**PORTARIA Nº 3102-DI-DF-17**

OBJETIVO: PARTICIPAR DE CURSO DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS  
FUNDAMENTO LEGAL: CONVÊNIO Nº 50739/2012-BACEN  
MUNICÍPIO DE ORIGEM: BELÉM - PA  
DESTINO(S): BRASÍLIA - DF  
PERÍODO: 29/05 A 01/06/2017  
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 03 COMPLETAS  
SERVIDOR (ES): SGT PM OSVALDETE NEGRÃO VIEIRA JUNIOR CPF: 330.399.332-72  
ORDENADOR: HILTON CELSON BENIGNO DE SOUZA  
Protocolo: 187366



**PORTARIA**

**PORTARIA Nº603/2017-OP/1**

D COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PARÁ, no exercício de atribuições previstas no Art. 8º, Inciso V, da Lei Complementar Estadual Nº053/2006 e no Art. 12, alínea "b", Item 1, do Decreto Estadual Nº2.400/1982, RESOLVE:  
Art. 1º - EXONERAR o CEL PM R/R RG 16216 DILSON BARBOSA SDARES JUNIOR, da função de Diretor do Fundo de Assistência Social da PMPA ( FAS/PM ) (Belém)  
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a contar do dia 02 de junho de 2017, revogando-se as disposições em contrário  
Registre-se, publique-se e cumpra-se  
Quartel em Icoaraci, 01 de junho de 2017  
HILTON CELSON BENIGNO DE SOUZA - CEL QOPM RG 16217  
CDMANDANTE GERAL DA PMPA  
(Transcrito do BG Nº104, de 01 de Junho de 2017)  
Protocolo: 187134

**PORTARIA Nº601/2017-OP/2**

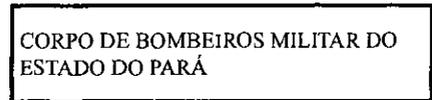
O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PARÁ, no exercício de atribuições previstas no Art. 8º, Inciso V, da Lei Complementar Estadual Nº053/2006 e no Art. 12, alínea "b", Item 1, do Decreto Estadual Nº2.400/1982, RESOLVE:  
Art. 1º - EXONERAR a CEL QOPM RG 19711 REGINA CÉLIA DA SILVA FERREIRA, da função de Subdiretora da Diretoria de Finanças ( Icoaraci);  
Art. 2º - TRANSFERIR a CEL QOPM RG 19711 REGINA CÉLIA DA SILVA FERREIRA, por necessidade de serviço, da Diretoria de Finanças ( Icoaraci ) para o Fundo de Assistência Social da PMPA ( FAS/PM ) (Belém);  
Art. 3º - NOMEAR a CEL QOPM RG 19711 REGINA CÉLIA DA

SILVA FERREIRA, para exercer a função de diretora do Fundo de Assistência Social da PMPA ( FAS/PM ) (Belém)  
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor a contar de 02 de junho de 2017, revogando-se as disposições em contrário  
Registre-se, publique-se e cumpra-se  
Quartel em Icoaraci, 01 de junho de 2017  
HILTON CELSON BENIGNO DE SOUZA - CEL QOPM RG 16217  
CDMANDANTE GERAL DA PMPA  
(Transcrito do BG Nº104, de 01 de Junho de 2017)  
Protocolo: 187133

**TERMO ADITIVO A CONTRATO**

**TERMO ADITIVO: 04/2017**

Contrato nº 006/2013  
Exercício: 2017  
Valor: 6.060,44  
Objeto: Outros  
Justificativa: O presente termo aditivo tem por objeto assegurar a continuidade da prestação de serviço de seguros de veículos automotores da frota do FASPM  
Vigência: 23/05/2016 a 22/05/2018  
Assinatura: 23/05/2017  
Decreto de Qualificação: 108/11  
Programa de Trabalho: 08.303.1425.8277.0000  
Fonte do Recurso: 0151/0351 (Recursos Próprios)  
Natureza da Despesa: 33.90.39  
Contratada: Porto Seguro Cia de Seguros Gerais, CNPJ nº61.198.164/0001-60  
Endereço: Av. Rio Branco, 1489, Bairro Campos Elíseos, São Paulo-SP, CEP 01205-905  
Fone: (11) 3366-3258  
Ordenador: DILSON BARBOSA SDARES JUNIOR-CEL PM R/R  
Diretor do FASPM  
Protocolo: 187142



**CONTRATO**

Contrato:381  
Exercício:2017  
Objeto:Aquisição de protetores solares e protetores labiais para atender a necessidade do CBMPA  
Valor Total:R\$ 19.950,00 (dezenove mil novecentos e cinquenta reais)  
Data da assinatura:01/06/2017  
Vigência:01/06/2017 à 01/06/2018  
Programa de Trabalho:06.122.1297.B338-Operacionalização das Ações Administrativas  
Natureza da Despesa:339030-Material de Consumo  
Fonte:0101-Tesouro do Estado  
Contratado:Sigma Comércio e Distribuição LTDA-EPP,CNPJ nº 11.024.482/0001-35  
Endereço:Duque de Caxias nº 1240, sala 102, Bairro:Marco,Belém-Pará,fone:(91)3347-2943CEP:66.093-029  
Ordenador:Zanelli Antônio Melo Nascimento-CEL QOBM,CPF:802.969.044-49  
Protocolo: 187398

**SUPRIMENTO DE FUNDO**

**PORTARIA Nº 363 DE 81 DE JUNHO DE 2017**

Nome: David Ricardo Baeta de Oliveira  
Matrícula: 5704464 -1  
Função: Major  
Função Programática: 06 122.1297.8338  
Elemento de Desp: 339030 - R\$ 2.000,00  
Elemento de Desp: 339036 - R\$ 1.000,00  
Fonte: 0101  
Valor: R\$ 3.000,00  
Prazo de Aplicação: 60 Dias  
Ordenador De Despesas: Zannelli Antônio Melo Nascimento - Cel  
Protocolo: 187484

**PORTARIA Nº 355 DE 30 DE MAIO DE 2017**

Nome: Fábio Cardoso de Moraes  
Matrícula: 5817129 -1  
Função: Major  
Função Programática: 06 122.1297.8338  
Elemento de Desp: 339030 - R\$ 1.000,00  
Elemento de Desp: 339036 - R\$ 1.000,00  
Fonte: 0101  
Valor: R\$ 2.000,00  
Prazo de Aplicação: 60 Dias  
Ordenador De Despesas: Zannelli Antônio Melo Nascimento - Cel  
Protocolo: 187491